

11

5

1880

Guizo de Orphanos do Sumo de
Lago, Póvincia de Santa Catharina.

J. A.
P. A.
C. A.

Imventario.

Caetano Ferraes da Górris.

Falluio

João Galdino Ribeiro da Silva.

Immit.

Autuacao

500

Atto do Nascimento de Nosso
Amor Jesus Christo de mil oito centos e
oitoenta e cinco Cidades em Oje de DESEN
do do dito anno, e a informac
cao que adiante se fez para o mesmo
e a Autuacao. E os Juizes Thodor
de Santa Catharina que o fizeram e assinaram

João José Sumo da Carta

Supposto Dr. João de Ophato.

Intende a J.ª de Ophato João de Ophato da
Silva, a q.ª nomeia inventariante João de Ophato
inventariante, e fazer as declarações feitas em
Lages 10 de Dezembro de 1880. 1.000

Informo a V.ª que saltem Cartório
Ferreira de Ophato, há mais de trinta dias,
tudo fideles bens e herdâncias de menor
idade, e como tinha de se proceder a in-
ventário, por isso, informo a V.ª que João
Salvino Ribeiro da Silva, encarado com uma
das herdâncias está no curso de ser inventari-
ante por se achar na posse dos bens.

V.ª mandará o que for servido.
Lages 10 de Dezembro de 1880
O Escrivão de Ophato

João José Soares da Costa

Certifico que nesta Cidade e fora do Cartório
notifiquei o inventariante nomeado João
Salvino Ribeiro da Silva para prestar o ju-
ramento e fazer as declarações procedidas, tudo
em Cara do Juiz e Escrivão. 7.000

Lages 10 de Dezembro de 1880
O Escrivão.

João José Soares da Costa

Sermo de juramento ao inventariante

70.000
E 1.000

Nos dias de Dezembro de mil oitocentos e oitenta, nesta Cidade de Lagos em Casa da Viduécia do Juiz de Orphão D. Manoel Cardoso Vieira M. Mello, Comigo Escrivo abais nomeado, o suso presente o inventariante nomeado João Galvão Ribeiro da Silva a título de Juiz de Orphão o juramento dos Santos Evangelhos em um livro d'elles, sob o qual lhe exporei como que bem e verdadeiramente, sem omissão nem má fé, servisse de inventariante dos bens deixados por seu sogro Caetano Pinheiro da Górra, dando-os todos a caregarão sem occultar coisa alguma, e de declarar todas as coisas activas e passivas, creitas e acciões. = Eu declarasse o dia, mês e anno do fallecimento de seu sogro e quaes os herdeiros que ficaram, seus annos e idade.

Recebi por elle o juramento assim promittiu cumprir pelo que fiz este termo que assignou. Eu João José Amorim da Costa Escrivo que o escrevi.

Alberniz
João Galvão Ribeiro da Silva

Declaração que faz o inventariante
e col do inventario.

E logo pelo inventariante foi declarada a fide que o inventariante fez com os bens e bens de outrem do Comente

Comente amos, sem testemunho. Que os Indis-
ros que ficaram são os seguintes:

1.^o
Amelia Maria de Jesus, Casada com Fortunato de Carmo e Mello, residente na Província de São Paulo - na Fachina -

2.^o
Viridiana, Casada com Israel Moreira Branco, residente na Província de São Paulo em Botucatu. Vis. o final
da declara
em. Corte

3.^o
Maria, Casada com João Alves de Jesus, residente no termo de Curitiba -

4.^o
Leocadia, Casada com João Galvão Pulino da Silva, residente neste termo.

5.^o
Maria Caetanina, Casada com João Evangelista dos Santos, residente neste termo.

6.^o
Guilherme Moreira Ferraes, de vinte e seis annos, reside em São Paulo no lugar denominado "Fachina" -

7.^o
Baltina, Casada com Joaquim Martino de Oliveira, residente em São Paulo, na Cidade de Sorocaba -

8.^o
Joaquim Moreira Ferraes, idade vinte e três annos, residente neste termo.

9.^o
Galvão Moreira Ferraes, vinte e um annos, morador neste termo.

10.^o

Bernardina Moreira Ferraz, solteira,
de Annoni Annoni.

11.^o

Caetano Moreira Ferraz, de devoto emmo
de idar,

Declaram o inventomante que a Indira
Viridiana, casada com Israel Moreira
Promes, já é Fallecida, cujo fallecimento
é anterior ao do inventomante, que tivera
dois filhos de annos Maria e Jose, com
bois de annos idar e menor em compa-
nhia do pae na Provincia de São
Paulo, Maria tem quinze annos e Jose
tem dez annos de idade.

E como assim de claram fôr este termo
que assignou com sua. Eu João Jose
Moreira do Couto Escrivo que o escrevi

Moreira
João Galdino Couto do S.^o

Conclusão.

Aos trase de Dezembro de mil oito cento
e oitenta e oito Cidada de Lagoa fazeo este
Antes Concluzos assignou de V. phmão D.
Manuel Congo Moreira de Mello e fôr este
termo. Eu João Jose Moreira do Couto, Es-
crivo que o escrevi

Conclusos.

Quigues o dia 7 de Fevereiro, para ter legem
o inventari, puseo deo as intimações
legem legem 17 de Junho de 1880

Moreira

Data

Aos deusete de Dezembro de mil oito centos e oi-
 tenta e nta Ciudad de Lagos em meu cartorio
 em forão eito autos entriquo pelo juiz de orphão
 D. Manoel Cardoso Vieira de Alho e fui este
 termo En Joaze Pedroso da Costa Escri-
 va que o escrevi

Notificação.

Certifico que notifiquei os Individos e co-hér-
 deiros Joao Alvaro Pires de Jesus. Joao Dal-
 dim. Pabim da Silva. Joao Evangelista
 dos Santos. Joaquim Martins da Oliveira.
 Joaquim Moreira Ferraz, Salino Moreira M. D. 15.000
 Ferraz. Vidal da Oliveira Romão, por cube-
 Ca de sua mulher a fudina Bernardina
 Calam Moreira Ferraz e o Curador Local
 interino, Sacharel Braulio Romão Colonia
 e ficaram sciutos para no dia 7 do corrente
 comparecerem na Casa que foi do inventa-
 riado apim de assistirem aos termos do in-
 ventario e ficarem dentro.
 E Lagos 3 de Junho de 1881.

O Escrivo

Joaze Pedroso da Costa

5

Termo de lousação em avalia-
ções.

Nos sete de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta
nove Sesenta e duas - São Roque -
no Quarteirão de Bandeirinhas ainda fui
vindo em Escrivação de Offícios abaixo nome-
ado Com o Juiz de Offícios Primeiros suplente
em exercício Cidadão Antonio Waltrick e
junto ahi presente os interessados seguintes:
João Galdino Pulhin da Silva, como inventariante
e mais Com o Co-Surdeiro, assim Com proce-
sador do Co-Surdeiro João Alvaro Pires de Jesus, cu-
ja procuração offereceu e o Juiz mandou que
se juntassem aos autos. Presente o Surdeiro Jo-
aquim Moreira Ferraz por si e como procurador
dos interessados Fortunato de Camargo e Mello.
Pulherino Moreira Ferraz. Maria Carolina
de Jesus e Jose Caelano Moreira Branco entre
os ultimos filhos da finada Surdeira Viridi-
anna, os quaes passaram procuração Com as-
sistencia de seu tutor e pae, cujas procurações
offereceu e pediu para juntar-se aos autos. O
Juiz mandou juntar - Presente João Com-
geliota dos Santos - Joaquim Martins de
Oliveira - Galdino Moreira Ferraz - Vidal
de Oliveira Ramos, casado Com a Surdeira Be-
nardina e Caelano Moreira Ferraz lousarão
se os mesmos interessados em avaliarem a
herança do Curador geral dos Offícios pelo modo
seguinte: - Pelos Surdeiros presentes por
si e alguns Com procuradores de outro lousarão
se no Terceiro Clementino Alvaro de Assumpção

Assumpção Rocha - O Juiz de accordo com o
Mmto Cautano houve-se em Antonio Pereira
dos Anjos que igualmente foi approvado pelo in-
teressados. Mandou o mesmo Juiz que os
avaliares fustassem o juramento. E de tudo
fiz este termo que assig. marcad = Em João José Thomaz
Viro da Costa Escrivão que o escrevi.

Mattheu

João Galdino Rubr' da Silva

Joaquim Ferraz ^a B.º

João Evangelista dos Santos

Galdino Ferraz Moreira Branco

Vidal de Oliveira Ramos

Joaquim Martins de Oliveira

Castano Moreira Ferraz

Yuntada

272
Nos sete de Fevereiro de mil oito cento e
oitenta e um nesta Cidade de Ig. nesta
Paroquia de S. Roque, junto a estes au-
tos os procuradores que adj. ante se sum
Em João José Thomaz da Costa Escrivão
que o escrevi

10. Traslado. Proveniente un natto que for
João e Hues Pires de Jesus a villa deland
para o fidei que abenço uelir. Saibam que
nos este uicem, que no anno do nascimento de um
Sachur Juiz Christo de mil eito e setenta e
hum, an uicente e hum dias de um de Jesus de oite
anno em um bartoio neta Pella da Curitiba
nos comproumos por e Hues Pires de Jesus un natto
dote e um que amoumos pelo proprio que
dote fe', e por elle me foi dito un puzuma das teiti
mucha abseio uonmida e uig mela, que pela
puzuma e um mulla forma de Direito uonmida
constitua por un bartoio puzuma no tempo
de Lays e bartoio por Galles Ribeiro de
Alba, e por poder uonmida puzuma un nome
delle auctor gaute, e um uonmida puzuma, uonmida
de auctor de bartoio que pela Juiz de
Oraon daquelle tempo se uonmida puzuma
de um uonmida bartoio Ferraz de Godej, uonmida
tudo quanto uonmida bartoio for uonmida a
bom do seu direito e puzuma, puzuma auctor uonmida
uonmida uonmida uonmida un qum mla uonmida, e
qum mla cloro por bom puzuma. E dize
uonmida me dize, por uonmida uonmida que
uonmida uonmida uonmida, uonmida uonmida
uonmida uonmida uonmida uonmida uonmida. Que
uonmida e por Ferraz de Godej, puzuma
uonmida bartoio Puzuma e L. Motta. E
bartoio que auctor uonmida uonmida uonmida
uonmida. por e Hues Pires de Jesus = uonmida
uonmida uonmida uonmida uonmida uonmida.
E me se a uonmida, uonmida e uonmida por
bartoio. O bartoio bartoio Puzuma e uonmida

\$ 5.00
 \$.20
 \$ 5.20
 Mattas

Enfeli  de Verd

C. M. Estlin George de Silva Mattos



Ilmo Sr Juiz de Orphãos

Como requer.

Roga do D. Zulho 1883.
Cordova.

Não ha estau pilhos,
N.º 2

P. D. Dimentos reis do Sello
Roga, 26 de julho de 1883.

[Signature]

João^m Ferras Moreira Branco, presta
attum do seu Direito desintrinchar do
inventario que se procedu neste Juizo
por folicimento do Pai do Supp^o Ca-
etano Ferras de Godoi, apobcusação
passada ao Supp^o por Fortunato de
Camargo e Mello, por isso requero a
V. S^a se digme mandar desintrinchar
a dita apobcusação, fatendo se della em-
bargo ao Supp^o ficando o traslado de
mesma nos autos.

C. a P. S^a assim
deferir
[Signature]

Joaquim Bury Mo^a Branco.

Cópia da procuração a que se refere
a petição supra e que encontra no in-
te dos autos de inventario do luo de
Caetano Ferras de Godoi Annalunide
Aclara —

Fortunato de Camargo e Mello
Capitão Quartel Mestre do Commando

Supremo da Guarda Nacional da Comarca da
Faseira, provincia de São Paulo - et cetera -

Pela presente por nós assignada, nomeamos
e constituímos por nossos procuradores na
Cidade de Lagos, da Provincia de Santa Catha-
rina aos Senhores João Paulo Alves de Jesus
e Joaquim Moreira Ferraz, com especiali-
dade para representarem os seus direitos no
inventario a que se tem de proceder nos
bens deixados por seu finado pai e sogro
Cattano Ferraz de Godoy; pedindo legue-
rem o andamento do inventario e todo
quanto julgarem necessario ~~em nome~~
proprio; e bem assim não mais ao
mesmo seus procuradores os necessarios
poderes para venderem e darem escriptura
aos bens de raiz que porventura lhes
couber em partilha, receberem quitação
de tudo quanto lhes couber no inventario
e bem como subscrever esta e tanto
for necessario. Para formarem e mandarem
nos passar esta que a rogo da Excm.
Ante. Sr. D. Maria Anna Maria de
Jesus por não saber littera escrever a
signa-se Francisco Marquez da Silva.

Pelo viduado de 2 de Dezembro de mil
oitos e oitenta - Fortunate da Comar-
ga de Mello. Francisco Marquez da Silva.
Testemunhas presentes - Antonio José de
Almeida João Paulo Pereira. Manoel
de Camargo Mello. Esta sellada com uma
estampilha de resento nos, legalmente
Reconhecida - Reconhecido e validado -

verdadeiras as firmas do Capitão Fortunato
de Camargo Wello, Coronel Francisco Mar-
ques da Silva, Antonio Jose de Almeida, Jo-
ão Paulo Barreira, e Manoel Camargo
Wello, de que dou fé! Fazeina tres de
Quinhentos e mil oitenta e oitenta

Em testemunho da verdade. Estava o
Signal publico. O Sallião. Augusto
Luzero da Piedade. Era o que senti-
nha em dita procissão, da qual sel-
mente extrahi a presente copia e
ao original em aperto. Cuidado de
Lagoa oitenta e quatro de mil oitenta e
oitenta e oitenta e oitenta. Em João José Thome
de Santa Esmar que o serve e as
signo

Versellor uma fo
lha desta cartão.
(Costa)

(Não ha estampilha)
N.º 8
Pg. Tarentos rei do bello.
Lagoa, 2 de agosto de 1887.
Almeida

Cartorio do Escrivão Piedade

Procuração bastante especial, que faz Guilherme Mon-
teiro Simões, ao nella nomeado.

Lo de Notar J.º N.º 49, of 318.

Sabido quanto este publico instrumento de poder
e procuração bastante especial firmo, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e oitenta, aos dias de Fe-
evereiro do dito anno, nesta Cidade da Laguna
em meu Cartorio, compareceu como Autorgan-
te Guilherme Monteiro Simões, reconhecido pelo pro-
prio de minha Felicidade e das duas testemunhas de
diante nomeadas e no fim assignadas, em pre-
sença das quais disse que por este instrumento,
na forma de direito, nomeava e constituia em
procurador, em Lugar, da Provincia de Santa Catha-
rina, a Joaquim Monteiro Simões, com especialidade
para o representar no Inventario dos bens deixados
por seu finado pai, Antonio Simões de Godoy, poden-
do requerer o mesmo Inventario, requerer n'elles quan-
to for, necessario em beneficio d'elle Autorgante,
usando de todos os Privilégios e recursos legais, que no
caso couberem, e substatuendo as pedras d'esse-
ta em autor, convindo. E como assim o dis-
se, deu fe, em poder este instrumento, que lle-
li, accitou e assignou em presença das testemu-



Testemunhas Conego Serenando da Cruz Fias. Alau-
 dio Coma de Mello, conheidor de mim Augusto Ce-
 sar da Cidade, Tabelião que escrevi e assigno
 em publico e raro. Em Testamento Estado
 o signal publico. P. Verdade. O Tabelião Au-
 gusto Cesar da Cidade. Guilherme Moniz
 Ferraz Conego Serenando da Cruz Fias. Clau-
 dio Coma de Mello. Nada mais em dita pro-
 curação, que foi trasladar o proprio original,
 ao qual me reporto, em Meu goim e Actoria.
 Que Augusto Cesar da Cidade, Tabelião que
 a foi trasladar, conferi e assigno em publico
 e raro.

Em
 Curitiba. A. C. da Cidade. P. Verdade

O Tabelião Augusto Cesar da Cidade

Conf. Jacinto, 6 de Maio
 de 1885
 O Tabelião

Conf. 5 de

A. C. da Cidade

9
Cym

L. q. notas n.º 6 de p.º 1.º e 2.º de p.º 3.º.

Primeiro traslado. Procuração que fa-
zem Maria Carolina de Jesus, menor
pubere e José Cartão Moreira Branco
menor impubere, filhos de Israel Mo-
reira Branco, aquella com assentimen-
to de seu pai e este representado pelo mesmo.

Saibam quantos este publico instrumento
de procuração bastante viam, que no
anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oitocentos e oitenta,
no dia de Setembro, no dia Cigago de
Bastuca, em nos Cartório Compa-
receram Dona Maria Carolina de Jesus
menor pubere e José Cartão Moreira
Branco menor impubere, aquella com
assentimento de seu pai Israel Moreira Bran-
co e este representado pelo mesmo
seu pai, na qualidade de tutor nato, co-
nhecidos nos e das testemunhas abaixo assi-
gnadas, perante as quaes por elle foi lido
o que constituiu seus procuradores a Joaquim
Ferreira Moreira Branco e João Galvão Pi-
bunza Silva, com feitura de estabelecimento

substituílos em outros, e para o fim es-
pecial de representar por elle auctoridade a
todas as terras do inventario que tem
de processar-se nos Juizos Competentes for
fallecimento de sua mãe Catharina Tunes
de Górgui, no termo da Cigoga de Lagea Pro-
vinça de Santa Catharina; por onde seus
procuradores leuam se em cartilhões, falam
a todas as terras do inventario, das colla-
ções com juramento d'alma; fizeram se-
bre forma de partilha, receberam citações
e intimações e também as quinhões que
lhes tocam em dita herança e foram a
necessaria fidejussão, faza o que they con-
seguiamos e illimitados fizesse. Apresenciamos pe-
lo que lavrei a presente que aceitamos e os
signos com testemunhos, sendo a razão de me-
dante por não termos auctoridade para faze-
los. Eu Antonio Augusto de Oliveira Ce-
sar, Tabellão o licenciado. João José
Almeida Peres Moreira Barros.
Antonio Joaquim de Oliveira Cesar.
Mansel Carlos Arantes. Era aqui
a continuação dita procuração, e traída
no mesmo dia, me e com a presente.

Principio Galarraga, o que souz
Eu Antonio Augusto de Oliveira
e a filha e a filha e a filha.

27 Nov.

Dear brother & dear

2 2222 2
Antonio de Aguirre

12

Rs 400

L. g. Quattro Cento reis es. Vello,
 m. falta de interseccao.

Collection of Botanical notes
December 1880

26th Street
New York

Grants

629

My dear Mr. [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Acto de juramento aos avaliadores.

Aos sete de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e um nesta Cidade, digo, nesta Fazenda, denominada - São Roque - no quartelão de Bandeirinhas amr foi visto em Escrivão E. 1.º de
 Abaixo nomeado Com o Juiz de orphaõs, primeiro su-
 plente em exercício Antonio Waltrick. e sendo
 presente os avaliadores Simão Clementino al-
 ves de Assumpção Rocha, Antonio Pereira do
 Olyos a elle o Juiz deu o juramento aos
 Senhores Evangelistas sob o qual lhes encar-
 regou que bem e verdadeiramente sem dolo
 nem má fé avaliassem os bens pertencentes
 ao monte e que fossem discriptos pelo inventa-
 riante, dando os valores que em duas An-
 encias entenderem. E recebido por elles o jura-
 mento assim prometteram cumprir pelo que fôr
 este termo que assignarão. Eu João José Pa-
 dor da Costa Escrivão que o escrevi.

Waltrick

Clementino e Alves de Assumpção Rocha
 Antonio Pereira dos Reis

Acto de descripção e avaliação dos bens.

Aos sete de Fevereiro de mil oito
 centos e oitenta e um nesta Fazenda denominada

denominada = São Roque. - quartucão de
 Bandurinhas, como foi - vindo o Juiz de or-
 phão suplenente em curacia Antonio Wathick
 Comigo Escrivão abans nomeado e sendo presente
 os Avaliadores Simão Clementino Alves della
 Sumpção Rocha e Ant. mis. D. Prina dos An-
 jos por este foram Avaliados os bens descriptos pelo
 inventario ante Juiz Galpin. Rubricado de lha pelo
 modo seguinte Eu Juiz José Thomaz de
 Costa Escrivão que o (escrivi)

Descrição e Avaliação

Bens Moresis:

20.3000

Aval.

Cada. 21.500

Estado 25.000

Declaram o inventario ante que for fallaci-
 minto do inventario uso ficando os bens
 seguintes: = Uma rede fina por
 10 fros. Mesesreis mil reis. Duas mexas a
 cinco mil reis, ambas por dez
 10 fros. mil reis. - Uma maza seguna
 5 fros. por tres mil reis. Dois bameos com
 fendas a dois mil reis, quatro mil
 4 fros. mil = Dois Cutos a quatro mil
 8 fros. mil, ambos por oito mil reis. Tres
 Cutos ordinarios a dois mil reis, tres
 6 fros. por seis mil reis. Um tanceo de
 10 fros. cobre por quinze mil reis. Uma
 espingarda fulminante por oito
 8 fros. mil reis. Duas Cangalhas a
 20 fros. tres mil reis, trinta mil reis. Sete

Sete pares de vacas a mil e quinhentos reis, duas por dez mil e quinhentos reis -

104500

Serventes.

Uma junta de boi, Carreiros, por quarenta mil reis - Vinte e duas vacas com crias, a dezessis mil reis; duas por trezentos, Cincoenta e dois mil reis -

40000

352000

Dez vacas solteiras, a quatorze mil reis, todas cento e quarenta mil reis.

140000

Quinze novilhas de tres annos a dez mil reis, duas por cento e oitenta mil reis - Quatro novilhas de dois annos a dez mil reis, quarenta mil reis -

180000

40000

Quatro boi de dois annos a dez mil reis, quarenta mil reis - Um boi de tres annos por dez mil reis -

40000

12000

Sete rezes de sobre anno a seis mil reis, quarenta e dois mil reis - Dois trinta e criados, a quinze mil reis, ambos por trinta e mil reis - Cinco

42000

30000

Cavallos bons a vinte e dois mil reis cento e dez mil reis - Vozes bestas de andar, a vinte e seis, duas de dentro e trinta e quatro mil reis.

110000

234000

Novas bestas, mamonas de carga, a doze mil reis, duas por cento e sessenta e dois mil reis. Duas mullas mamonas de carga um mais, estas a cinco mil reis, ambas por dez mil reis - Um cavallo, macho, muito velho, por tres mil reis -

10000

3000

Quatro bestas de dois annos a quator-

a quatorze mil reis cada uma e todas
 50000 por Cincoenta e seis mil reis. Oito e
 goas em Oros de burro a oito mil
 64000 reis, sessenta e quatro mil reis. Sete
 egas potranças a cinco mil reis, trinta
 35000 se Cinco mil reis. Quatro potranças
 de amro a dois mil e quinhentos e to
 10000 duas por dez mil reis. Cinco egas
 mmonas um bom estado a oito mil reis
 40000 Quarenta mil reis = Dois porro de dois
 12000 Amros a seis mil reis, dose mil reis.
 Um burro de mmonada por vinte mil
 20000 reis - Um retalhado por quatro mil reis.
 40

Obras.

Um morro de nome Benedito, preto, acha
 150000 não valer cento e cincoenta mil reis.

Pais

Os Campos e matto ao pé da Casa
 500000 acharão valer cinco cento de reis.
 Uma invernada de Campos e matto,
 fureada de madeira, da qual tirando
 uma parte no valor de um cento e
 cincoenta e seis mil reis, acha dezo
 mil reis, fustem cento ao Jardim Pa
 tans, acharão valer o resto a quan
 400000 tia de quatro cento de reis -
 Os terras lavradas na terra, acha
 100000 não valer sete cento mil reis.
 A Casa e Confeitarias da mesma,
 edificadas nos Campos avaliadas por cinco
 cento, acharão valer oito cento mil

mil reis —

800,000

Dividas activas

Declarou o inventariante que Belizaria Maria de Jesus deve ao monte de principal e prémios, trinta e tres mil e nove cento reis — — 33,900
 — Dividas passivas —

Declarou mais o inventariante que o monte inventariado deve a Claudiammo de Oliveira Rosa a quantia de quinhentos e Cincoenta mil reis, proveniente de dinheiro ao mesmo fidejussor para as despesas do funeral, medico, luto d'alma e outros.

550,000

Termo de encerramento do inventario.

Concluida a descripção e avaliação dos bens, pelo inventariante João Galvão Ribeiro da Silva, foi declarado ao juiz que havia dado a carregação dos os bens por trezentos ao monte e que pretutara dar mais tres os que tinha por acaso esquecido e os que lhe vinham ao conhecimento pertencer ao monte. E como assim declarou foi este termo que assim ficou com o juiz. Eu João José Pinheiro da Costa Escrevo que o escrevi
 Matrich
 João Galvão Ribeiro da Silva

Termo de homologação do avaliado.

Pelo Avaliador Pinheiro

200
Tenente Clementino Alves de Assumpção Rocha
e Antonio Pereira dos Anjos foi declarado que
haviam dado a C. digr. dando ao lmo que the
foram apresentados os valores que em suas
Comendas e em outras velas pelo que foi
este termo que assignamos em o Juiz. Cu
João José Pinheiro da Costa Escrevo que
o Rescri

Waltwick
Clementino Alves de Assumpção Rocha
Antonio Pereira dos Anjos

Conclusão.

200
Nos oito de Fevereiro de mil oito centos e o-
tenta e um mil e trezentos e setenta e sete - São Paulo
faco este Auto Concluso ao Juiz de Or-
phão Substituto Antonio Waltwick. Foi es-
te termo. Cu João José Pinheiro da Costa
Escrevo que o Rescri

Notifiquem os herdeiros que recu-
rão do test. para darem a evolação.
São Paulo 8 de Fevereiro de 1881.

Waltwick
Data.

200
Cua data e lugar supra declarado em foram
estes Autos entre que pelo Juiz de Orphão su-
stituto em exercício Antonio Waltwick. Foi
este termo. Cu João José Pinheiro da Costa Es-
crevo que o Rescri

Certifico ter notificado os Catholico João Gal
Antes Publico da Silva. Joaquim Martins

Martino de Oliveira e Joaquim Ferraz Moura
Promoer emprehendidos de tribos para dar
rem a Collocação os Artos que receberam.

3.000

S. Paulo 8 de Junho de 1881.

João José Pinheiro da Costa

Collocação do herdeiro João Pinheiro -

Los vto de Junho de mil oit. cento e oitenta e
um mil e oitenta e duas de São Paulo, present. e Juiz de
Ordem Superior Antonio Matriche Corrêas de
Oliveira Sabarino nomeado e nomeado o Co-
herdeiro João Galvão Pinheiro de Silva present. e
sob promessa que lhe foi assignada pelo Juiz de
vto que tem em sua vto a quantia de seis
centos e setenta e cinco mil reis. Disse
mais que o seu Constituinte João Alves Barros
de Jesus também tem vto da Imperio, porem que
presentemente não sabe, sem examinar o in-
ventario do vto da mulher do inventariante,
mas que portante conferir-o assim que se sol-
ta a Cidade, pelo que se fez este termo que assi
grauam o Juiz. Eu João José Pinheiro da Costa
Escrivão que o escrevi.

Co 1000

675/1000

Matriche

João Galvão Pinheiro de Silva

Collocação do Co-herdeiro Joaquim Martino.

Co 1000

Los vto de Junho de mil oit. cento e oitenta e
um mil e oitenta e duas de São Paulo, present. e Juiz de

achava o Juiz de Offiçaõ suplen. Antonio Wattrick
Amigo escrivão Alvaes Brumado e sendo presente o
Co-Juiz Joaquin Martins de Oliveira, por este foi
declarado homologamento que lhe foi deferido, que
tinha de sua dote para ser inventariada em sua
legitima a quantia de quinhentos e noventa
590 mil reis. Assim declaro por este termo que
assignou como Juiz. Eu Joao Jose Pinheiro da Costa
Escrivão que se escrevi.

Wattrick

Joaquin Martins de Oliveira

Declaraçãõ do Juiz Joaquin Ferraz Mo-
reira Branco.

As oito de Junho de mil oito
centos e oitenta e um nesta Freguesia de S. Roque
pelo Co-Juiz de Joao pelo Juiz Joaquin
Ferraz Moreira Branco foi declarado ao Juiz que
os seus Constituintes. Fortunato de Camargo e
Mello e os de nome Maria Carolina de Jesus
e Jose Custodio de Moreira Branco, tem dotes a
de conferir, porém que não sabe a certo a quantia
sem que primis escriva o inventario do bens
da mulher os inventariados e os bens descritos
e inventariados. E assim assim declaro por este
termo que assignou como Juiz. Eu Joao Jose Pin-
heiro da Costa Escrivão que se escrevi.

Wattrick

João Jose Pinheiro da Costa

Concluido.

As oito de Junho de mil oito centos e oitenta e um.

e. uma Junta Cidada de Lagos contra Segunda de
São Roque Jaco eito apito Amelmos do Juiz de
Orthado D. M. dego, de Orthado Antonio Walthich
e fiz este termo. Eu João José Pinheiro da Costa escrevendo
que o escrevi

200

Proceda-se o auto de alimpração de par
tilha, feita as notificações mensurarias.
São Roque 8 de Fevereiro de 1881.

Walthich
Data

Com data e lugar supra declarado em forção es
tos autos entregues pelo Juiz de Orthado substituto An
tonio Walthich com o despacho supra e fiz este termo.
Eu João José Pinheiro da Costa Escrevendo que o escrevi

200

Notificação

Certifico que notifiquei os interessados João Galvão
Pulido da Silva por si e como Procurador de João Alves Di
nes de Jesus. Joaquim Ferraz Moreira Branco por si e como
procurador do homem Fortunato de Camargo, Mello -
Maria e Jose e de Pulhoso. João Evangelista do Santos.
Galvão Ferraz Moreira Branco. Joaquim Martins de
Alvim - Vidal de Alvim Romão. - Custoso Almeida
ou Ferraz para assistirem ao auto de alimpra
ção de partilha e todo porem de direito.

700

Lagos em São Roque 8 de Fevereiro de 1881.

O Escrevendo
João José Pinheiro da Costa

Auto de abimpação da partilha.

83/ Os oito dias do mês de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e um ante a Junta da Fazenda denominada São Roque - Quartelão de Bandeirinhas, amos se acharam o Juiz de Offícios primário suplente em exercício Antonio Waltrich amigo e irmão abaisos nomeados e sendo presente os interessados João Galvão Ribeiro da Silva por si e como procurador do Coheirador João Almo Brito de Jesus. - Joaquim Feraes Moreira Gomes, por si e como procurador dos interessados Fortunato de Camargo e Mello, Maria Carolina Jose Caetano Moreira Gomes e Guilherme Moreira Feraes - presente João Evangelista do Santos - Joaquim Martins de Oliveira. Saldino Moreira Ferraz - Vidal Moreira S. d.igo. Vidal de Oliveira Ramo e Caetano Moreira Feraes. Declarou o Juiz que se ia proceder a leitura da descrição e avaliação dos bens e que se alguma Omeia tivesse a requerer ou ponderar ante facto o fizessem para em tempo ser deferido como fosse de justiça. = Feita a leitura e ouvido os interessados declararam que concordavam com a descrição, avaliação dos bens bem como reconheciam verdadeira a dívida passiva e requeriam que se separasse bem para esse pagamento.

= Declararam mais os herdeiros presentes por si e como procuradores de outro que desistiam de declarar sobre o valor de outro Bemdito, repartindo-se igualmente por todo o resto do mesmo.

Que igualmente querião igualmente na partilha. E de tudo foi este auto que assignaram. Eu João José de Moraes da Costa Escrivão que escrevi
Waltrich João

João Joaquim Ferraz Maria Proença com procura
pelos seus herdeiros Fortunato de Camargo e Mello
e de Maria e José

1000
Desdote de Summa de mil
oitocentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e um
da união do Juiz de Officio de Antas Antas
Walthers pagante o mesmo Juiz Comigo Ezeri
vao abaixo summa e summa presente pagante
Ferraz e Maria Proença por este Juiz de Officio
que o seu Constituinte Fortunato de Camargo e
Mello. Causa com a herdeira Amelia, sendo
Fortunato tem de mais dote a quantia de um cento
1:165 fco. cento e sessenta e cinco mil reis para ser
descontado em sua legitima parte inventada.
= Que os herdeiros netos, Maria e José, filhos
da senhora herdeira Viridiana e netos de
Agueda Maria Proença seu Constituinte
tem ambos de mais dote a quantia de um
José cento e oitenta e sessenta e cinco mil reis
632 f 50 para ser descontado em suas legitimas, Ca
Maria sendo de cada um a quantia de dois centos
632 f 50 e trinta e cinco mil e quinhentos reis.
E como assim dectamem Juiz este termo que
assigum. Com e faz. Eu João José Thome da
Costa Ezerias Juiz de Officio.

Walthers

João Joaquim Ferraz Maria Proença
Junta da

200
Desdote de Summa de mil oitocentos e oitenta e um
mil e cento e oitenta e um mil e cento e oitenta e um
em meu Cartorio junto a estes centos a petição Des
pachada que adianta se vê do que se este termo.
Eu João José Thome da Costa Ezerias Juiz de Officio.

17
Ilm^o Sr. Juiz de Cyprianos

Diz João Caldeiro Ribeiro da Silva inventariante
de e herdado dos bens do finado Bartolomeu
Ferreira de Godois que o supp. tem de mere do-
te a q^{ta} de 500\$000, assim como também
os herdeiros, Fortunato de Camargo e Mello,
Maria, Jose, João Pires. Alves de Jesus, e
João Martins d'Alvira, residente na
Província de São Paulo e por isso não com-
vem a elle receberem campos aqui e sim
bens de mais facil transporte ou liquida-
ção. Além disso o monte deve a Claudia
no de Alvira Rara a quantia de 500\$000
a qual foi reconhecida pelos herdeiros.
Ora por tudo isso vem o supp. requerer
a V. Sa^{da} que na partilha se considere o
dote do supp. como dinheiro existente
dando-se em pagamento a dívida, ou
aos herdeiros residentes em São Paulo, e
preenchendo-se o supp. com igual
quantia em campos e matos a fim de que
pudesse obter. O supp.

Nos autos, como pede
Lages 12 de Fevereiro de 1881.
Attestado João Caldeiro Ribeiro da Silva
B. Sa^{da} V. Sa^{da} que jurando se esta aos fatos
sedigno deferir por ser
de justiça. E. B. M^o
João Caldeiro Ribeiro da Silva

40.40000

25.0000

Certifico que a diligencia foi feita
da Cidade na qual gastou-se de vinte
as. ida, volta e estada, — A Condução
foi fornecida pela municipalidade. Os
abalavores foram desta Cidade.

Di 12 de Set. de 1881.

O Escrivão

João José Martins de Costa

Conclusão

Assos quatro de Summ de mil oito em-
tos e oitenta e cinco Cidades em mm. Carta
do facto este auto Aneluros no Juiz de B-
thão Antm Walthrich e Jiz este termo
Em José Summ da Cota Ecomm de comr.
Ely.

Nesta os Curadores. Geral dos B-
fios, Lages 16 de Fevereiro de 1881.

Walthrich

Data

Em data supra em foras este auto intrinquo
pelo Juiz de Bthão suplente Antm Walthrich
com o duplacho supra, Jiz este termo. Em Jo-
se Summ da Cota Ecomm de comr.
De Vitta

Em mesma data Jizo os com vista as Cu-
radores geral do Bthão Pachomil Braulio
Pezrolo Colmim e Jiz este termo. Em José
Summ da Cota Ecomm de comr.
Com Vitta. e

Conceitos com a descrição e averbação - Appo Bg.
com os ben. clados no presente in sen. E mm. E
tunis, e mais todos a qm a respeito em
da dirreito mencionada no mesmo. Cota.
expm p'negocios qm processo a par-
tilha. Lages 16 de Fevereiro de 1881.

Plancoselos.

Braulio Benulo Colmim.

Data

Em data supra em foras este auto
intrinquo pelo Curador geral do Bthão
Uma resposta supra e Jiz este termo.

termos. Eu João José Thomaz da Costa
Escrevo que o mesmo

Aos vinte e um de Fim de mil oito
 Centos e oitenta e um nesta Cidade de
 Lago um mm Cartorio faço este auto:
 Pan de yos do Juiz de Officio supran.
 Antonio Waltrich e Juiz este termo. Eu
 Joao Jose Amaro da Costa Escrivão que o
 escrevi.

Os partidores, tomando o monte mór
separam bens para pagamento do
credor Claudiano d'Oliveira Reza,
o resto, dividido em tantas partes
iguais, quantas forem os herdeiros
do inventariando. Subdividindo
se uma d'essas partes pelos netos do
inventariando, filhos da herdeira os fi-
lhos da ~~herdeira~~ digo da herdeira Veridiana;
atenda-se o quidido na pu-
tica d. f. e observe nos respu-
tivos pagamentos, igualdade quan-
to for possível. Lagos 21 de Fevereiro
de 1881.

Watrich

Paula.

Em data supra em João estes autos entre
que pelo Juiz de Botão Suplente Antonio Wal-
trick e foi este termo Eu João José Pinheiro da
Costa Escrivão que o escrevi.

Certifico que nesta Cidade e fora do Carto-
rio notifiquei os partideiros do Juiz Antonio Jose
Candido e Joaquim Rodrigues de Mattos e para
no dia 13 de Março proximo entrante na casa
do Juiz fazem a Partilha dos bens inventariados.
Lages 22 de Fevereiro de 1881.

8 fone

O Escriva
João José Pinheiro da Costa

Auto da partilha.

Foi supor
made a par
tilha
(Costa)
Jo 19 fone
Cart.

Ante do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e um, nesta Ci-
dade, aos tres dias do mes de Março do dito anno,
em Casa do Juiz de Officio suplente Antonio
Waltich, Presente o mesmo Juiz amigo Es-
crivaõ Albino Innocencio e sendo presente os
partideiros do Juiz Antonio Jose Candido, Jo-
aquim Rodrigues de Mattos por estes com respectos
Juiz foi feito o Calculo da partilha pelo modo
seguinte: **ACHARÃO** importar o monte mis
dos bens inventariados em duzentos e setenta
e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis
reys — **ACHARÃO** que abata-se a quantia de
oitocentos e cinquenta mil reis sendo qui-
nhentos e cinquenta para o Credor Claudiano
de Oliveira Rosa e trizentos para as custas do
processo, ficava o monte partivel sendo de quin-
ta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis
reys. **ACHARÃO** importar a legiti- 15. 940 400

Leg.

1449/127

Leg.

724/563

a legitima de cada herdeiro, filho do inventaria
do em um conto quatro centos e quarenta e nove
mil conto e vinte e sete reis = Ocharão mpre
tar a legitima de cada herdeiro, netto em sete cen
tos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e tres
reis Assim houverão o juiz e partidarios este cal
culo e feito para de accordo com ell. Juizem-se os
respectivos pagamentos e fix este termo que assi
guenão. Eu José Thome da Costa Escrivão que
escrevi.

Antonio Wattrick
Joaquim Niz de Athayde
Antonio José Candido

550400

550400

Pagamento feito a divida passiva
da quantia de quinhentos e cincoenta mil
reis = O juiz e partidarios, separarão para paga
mento desta divida, em dinheiro, em mão do
inventariante Joao Galduo Ribeiro da Silva
a quantia de quinhentos e cincoenta mil
reis = Assim houve o juiz por feito este paga
mento e assignou com os partidarios. Eu Joao
Jose Thome da Costa Escrivão que escrevi.

Wattrick
Joaquim Niz de Athayde
Antonio José Candido

300400

256400

Pagamento feito ao inventariante de tre
centos mil reis, para pagar as custas e sellos
do inventario. Ocharão de sessenta e seis
mil e seiscentos e sessenta e seis mil reis. Uma bõta de andar

de andar por vinte e seis mil reis = Uma bista $\frac{252}{26000}$
 mansa por dezoito mil reis - Sommam as tres $\frac{18000}{300000}$
 parcelas trizentos mil reis - Assim houve o finis por
 feito este pagamento e assignam em os partidors.
 Eu Joao Jose Studor da Costa Escrivao que o escrevi.

Wattrick

Joaquim Luiz de Athayde
 Antonio Joze Candido

Pagamento feito a herdaira Amelia, casada Amelia
 em Fortunato de Amargo e Mello da quantia
 de um Conto quatro Centos e quarenta e nove
 mil Contos, vinte e sete reis = Haverá em $\frac{1.449.127}{1.165.000}$
 Conta de sua legitima, o seu meio dote da quantia
 de um Conto Cento e sessenta e cinco mil reis
 Haverá mais em Conta a quantia de duas
 mil mil reis Centos e sessenta e seis reis, que são
 porem no valor de escravos Benedito, para sua li- $\frac{10.566}{267.461}$
 bridade. Haverá finalmente no compra e mat-
 tos, ao pé da Casa, uma parte no valor de du-
 centos e sessenta e sete mil quatro Centos e
 sessenta e um reis. Assim houve o finis por feito es
 te pagamento e assignam em os partidors. Eu
 Joao Jose Studor da Costa Escrivao que o escrevi.

Wattrick

Joaquim Luiz de Athayde
 Antonio Joze Candido

Pagamento feito a herdaira Maria, casada Maria
 em Joao Alves Diniz de Jesus, da quantia de
 um Conto quatro Centos e quarenta e nove mil
 Contos e vinte e sete reis Haverá em Conta de $\frac{1.449.127}{1.449.127}$
 sua legitima, o seu meio dote na importancia de

665000 de seis centos e sessenta e cinco mil reis.

Nos campos e matto do terreno Brundito. Nos campos e matto

3831/30 do terreno Brundito. Nos campos e matto
ao pé da Casa, haverá uma parte no valor
de trezentos e oitenta e três mil sete centos e trinta
e seis reis - Nos campos e matto da vivenda há
3831/31 uma parte no valor de trezentos e oitenta
e três mil sete centos e trinta e seis reis.

1449/127 Sommam as parcelas supra a quantia
de um cento quatro centos e quarenta e nove
mil cento e vinte e sete reis - Assim
foi o que se fez pelo dito pagamento e assignou
com os partners. Eu José Thaddeu da
Costa Escrivão que o escrevi

Wattrich
Joaquim Reis de Athayde
Antônio José Candido

Secundaria.

1449/127 Pagamento feito ao Terceira Secundaria
Carada Com João Paldino Ribeiro da Silva da
quantia de um cento quatro centos e qua-
ranta e nove mil cento e vinte e sete reis.

800000 Nos campos e matto da vivenda, haverá
uma parte no valor de oito centos mil reis.

200000 Nos campos e matto, ao pé da Casa, uma
parte no valor de duzentos mil reis. Nas
terras luvradas, uma parte no valor de cento

Cento e quarenta mil reis - Vem turo euado 140000
 por quinze mil reis - Vem espingarda fle 15000
 Algo, fulminante por oito mil reis. Vem 8000
 mada pequena por tres mil reis - O que dire 3000
 Belizaria de Jesus, trinta e tres mil e nove cen- 33000
 to reis. Quatro bestas de dois annos a qua-
 torze mil reis, cincoenta e seis mil reis. Em 56000
 conta de sua legitima barra de duzentos mil
 seis centos e sessenta e seis reis, que despendem 16.666
 em favor do escravo Benedito - Dois bois
 Carreiros, por quarenta mil reis. Seis vac- 40000
 cas com crias a duzentos mil reis, noventa
 e seis mil reis - Quatro novilhas de dois an- 96000
 nos, a dez mil reis, quarenta mil reis. 40000
 Com um Currallo maozinho, quinhentos e
 sessenta e um reis - Somma das parcelas 561
 supra a quantia de um cento quatro centos
 e quarenta e um mil cento e vinte e sete reis 1.449.127
 Assim foram pagos por tudo este pagamento e
 assignam com os proprietarios. - Eu João de Tho-
 mas da Costa Escriba que o escrevi -

Wattreick

Joaquim Paiz de Athayde
 Antonio Joze Candido

Pagamento feito a herdania Cactama 1.449.127
 Cactama Com João Remiguetto do Souto, da quan-
 tia de um cento quatro centos, quarenta e nove
 mil cento e vinte e sete reis - Havera para

para seu pagamento nos Campos e matto
 ao pé da Casa, uma parte no valor de oito cento
 80000 mil reis - Nos Campos e matto da serra
 400/561 uma parte no valor de quatro cento mil qui
 nientos e sessenta e um reis. Haverá um
 cento de sua legitima a quantia de Dezeses
 mil seis cento e sessenta e seis reis que dirão
 16000 sou um farr de librdar do escrivão Benedito.
 Uma buta mansa de andar, por vinte e seis
 2000 mil reis = Dois Cavallos mansos, um a vinte
 44000 e dois mil reis, quarenta e quatro mil reis
 Quatro saccas soltas a quatorze mil seis
 56000 Cincoenta e seis mil reis. Em dirihim, um
 maõ do inventariante cento e cinco mil e
 105000 um cento reis Sommam as parcelas su
 pra e fôr a quantia de um cento quatro
 cento e quarenta e nove mil cento e vinte
 14490/127 e sete reis - Assim houve o Juiz por feito este
 pagamento e assignou com os partidors. Eu
 Joze Phodora de Costa Escrivão que o escrevi

Mattheus
 Joze Phodora de Costa
 Antonio Joze Candido

Guilherme. Pagamento feito ao Individo Guilherme
 Moreira Ferraz da quantia de um cento
 quatro cento e quarenta e nove mil cento e
 vinte e sete reis = Haverá um seu pagamen
 to nos Campos e matto ao pé da Casa de

uma parte no valor de oito Centos mil reis - 80000
 Na invernada d' Campos e matto, Guicada, ha
 vera' uma parte no valor de quatro Centos mil reis 40000
 Havera' em conta de sua legitima, a quantia
 de duaseis mil seis Centos e sessenta e seis reis,
 que deu por seu e firm da liberdade do escravo Benedito. 107668
 Havera' seis saccas solteiras a quatorse mil
 reis, oitenta e quatro mil reis. Havera' mais 84000
 dose morilhas de tres annos a dose mil reis todas
 Cento e quarenta e quatro mil reis - Vem entre 1444000
 por quatro mil reis - Em um Casalho madi
 nha, velho, quatro Centos e sessenta e um reis - 4461
 Sommam as parcelhas supra a quantia de
 um Cento quatro Centos e quarenta e nove mil
 Cento e vinte e sete reis. Assim houve o Juiz por 1.449127
 feito este pagamento e assignou em os partidos.
 Eu Joze Jose Theodoro da Costa Escrivão que escrevi
 Wattrick

Joaquim Luiz de Athayde
 Antonio Joze Candido

Balbina
 Pagamento feito a herdania Balbina, Ca
 sada em Joaquim Martim de Almeida, da
 quantia de um Cento quatro Centos e quarenta
 e nove mil Cento e vinte e sete reis - Havera 1.449127
 em conta de sua legitima o seu meio dote, na quan
 tia de quinhentos e noventa mil reis - 590000
 Nos Campos e matto ao pé da Casa, havera'
 uma parte no valor de quatro Centos e quarenta

442 foros e dois mil reis = Nos campos e matos da vinha
 mada, fuvada, haverá uma parte no valor de
 400 foros quatro cento mil reis. Haverá a quantia
 de deuseis mil seis cento e sessenta e seis reis,
 que despossem em favor da liberdade do escravo Bene-
 10.666 dito. Em um casallo madoniba, somente
 401 quatro cento e sessenta e um reis. Asparcel
 las supra sommem um cento quatro centos e
 1449/127 quarenta e nove mil cento e trinta e sete reis.
 Assim houve o juiz pro facto este pagamento e assi-
 gnou com os partitidos. Eu Joazez Alvares da
 Costa Escrivão que escrevi.

Matheus
 Joaquin Luiz de Alencar
 Antonio Joze Candido

Joaquin. Pagamento feito ao Indio Joaquin Ferraz
 Alimio Branco da quantia de um cento
 449/127 quatro cento e quarenta e nove mil cento e trinta e sete reis. Haverá em seu pagamento
 as lras seguintes: Na casa e em suas bnficções
 200 foros duas, uma parte no valor de deuseis mil reis.
 Nas terras laxadricas, uma parte no valor de
 140 foros cento e quarenta mil reis - No escravo Benedito
 dito. No valor do escravo Benedito haverá
 um cento deuseis mil seis cento e sessenta e seis
 e seis reis que despossem em favor de sua liberdade.
 10.666 de. Nos campos e matos ao pé da casa, haverá
 uma parte no valor de quatro cento e trinta

e oitenta mil seis centos e setenta reis. Na 480.070
 moçada de Campos, matto, barreira' uma parte
 no valor de quatro centos, tres mil nove centos
 e vinte e sete reis - Dois Carallos mamos a vinte 403.927
 e dois mil reis, quarenta e quatro mil reis = 444.000
 Tres bestas de andar a vinte e seis mil reis, se-
 tenta e oito mil reis - Tres bestas, mamos de 78.000
 Carga a dezoito mil reis, Cincoenta e quatro
 mil reis. Duas bestas de carga, um mais estado, 54.000
 a cinco mil reis, doze mil reis - Cinco Canga, 10.000
 lhas a tres mil reis, quinze mil reis - Quatro 15.000
 parus de buacas a mil e quinhentos reis, seis
 mil reis - Um um Carallo madrinha, oito em 6.000
 to e sessenta e quatro reis. Sommam as par- -864
 cellas supra e ~~esta~~ a quantia de um cento
 quatro centos e quarenta e nove mil cento e
 vinte e sete reis. Assim haer o furo por futo 1.449.127
 este pagamento e assignar com os partidore.
 Eu, João José Thuron da Costa Escriba que escrevi

Wadrich

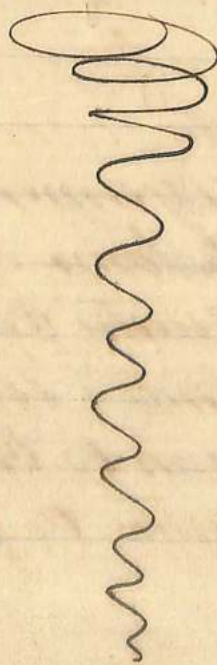
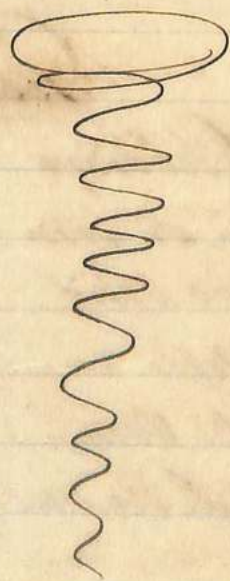
Joaquim Paiz de Athayde
 Antonio José Cardoso

Galvão

Pagamento feito ao Indio Galvão
 Ferrao Momo Branco da quantia de um
 cento quatro centos e quarenta e nove mil
 cento e vinte e sete reis. Haerá para seu 1.449.127
 pagamento os bens seguintes Nos Com-
 pos e matto de pe' da Casa, uma parte no valor

48000% Valor de quatro cento e oitenta mil ~~seis~~ cento e
oitenta reis - Nos Compro e mattras da Armada
Haverá um parte no valor de quatro cento e tres
4031927 mil ~~no~~ cento e vinte e sete reis. Nas terras la
vadias uma parte no valor de cento e quarenta
140000 mil reis - Na casa e Beneficencias da Fazenda
2000 a quantia de duzentos mil reis. Haverá a
quantia de duzentos mil reis cento e sessenta
reis em conta de sua legitima que dispunha em
favour da liberdade do escravo Benedito.

16666 Tres bestas novas de carga a dezoito mil reis
54000 Cincoenta e quatro mil reis. Tres Carregathas
9000 a tres mil reis, nove mil reis. Tres pares de
bracacos a mil e quinhentos, quatro mil e quinh
4.500 vintento reis - Um catre por quatro mil reis.
4.000 Haverá mais uma mesa, por cinco mil reis
5.000 Otto egãos com crinas de burro, a oito mil reis, ~~seis~~
64.000 cento e quatro mil reis. Sete egãos setteiras
35000 a cinco mil reis, trinta e cinco mil reis.
20000 Um burro de manada, por vinte mil reis. Um
4000 retalhar, por quatro mil reis. Uma igou mem
8000 la um bom estau, por oito mil reis. Com um Ca
vallo madonha, velho, trinta e sessenta e
=364= quatro mil. Cleparcellas supra summaõ a
quantia de um cento quatro cento e quarm



e quarenta e nove mil cento e vinte e sete reis 1.449#127
 Assim foram o Juiz por feito este pagamento e assi
 quem em os partidos. Eu José de Sordos da Cos-
 ta Escrivão que o escrevi.

Walthrich
 Joaquim Paiz de Alencar
 Antonio Joze Candido

Pagamento feito a Senhora Bernardina
 Caspida em Vidal de Oliveira Ramos, da quan-
 tia de um cento quatro cento e quarenta e no-
 ve mil cento e vinte e sete reis - Havera 1.449#127
 para seu pagamento os vnos seguintes: Nos
 Campos e matto do pé da casa, uma parte no
 valor de quatro cento e oitenta mil seis cento
 e setenta reis - Nos Campos e matto da m^a 480#670
 ornada, uma parte no valor de quatro cen-
 tos e ~~Reis~~ mil nove cento e vinte e sete reis 403#927
 Na casa e limpoito mais, uma parte no valor
 de duzentos mil reis - Nas terras larradias 200#000
 na Serra uma parte no valor de cento
 e quarenta mil reis - Haverá em cento 140#000
 a quantia de desassio mil seis cento e sessen-
 ta e seis mil reis que anseionou em favor de
 sua librdar, do escravo Brindito - Duas 746#466
 botas de Carga, nomeadas a desotto mil
 reis, trinta e seis mil reis. Uma mura por 30#000
 Cinco mil reis - Um tano de cobre por 5#000
 Quinze mil reis - Uma rede fina por duas 15#000

16400 deussis mil reis = Quas lictas mansas de andar
 52400 a vinte e seis mil reis, Cincoenta e dois mil reis
 Tres novilhas de tres annos a dose mil reis.
 36400 trinta e seis mil reis = Quas Corralhas a tres
 6400 mil reis, seis mil reis = Nam Banco Empredo
 2400 por dois mil reis. Dois Catos ordinarios a dois
 4400 mil reis, quatro mil reis = Quatro egas man-
 sas em bom estado a oito mil reis, trinta e dois
 32400 mil reis = No Carallo madrinha do monte
 dois mil e oitenta e sete, somente Duzentos e oitenta e
 = 289 = Nam mil. Em dinheiro sem mais de vinte e
 oito mil, tres mil quinhentos e setenta e cinco
 3.575 mil reis = Sommam as parcelas supra a quantia
 de um cento quatro centos e quarenta e nove mil
 1449.128 Cento e vinte e sete mil = Quem deve pagar
 por fute este pagamento e assignar com os partidos
 no. Eu Joao Jose Pinheiro da Costa Escrivão o escrevo

Walter
 Joaquim Raiz de Athayde
 Antonio Jaze Candido

Cautens. Pagamento fute ao Serrador publico
 Cautens Muroa Furas da quantia de
 1449.128 um cento quatro centos e quarenta e nove
 mil Centos e vinte e sete mil. Haverde um
 seu pagamento os bens seguintes: Nos Cam-
 pos e mattoes do pé da Serra, uma parte no va-
 lor de quatro centos e oitenta mil e dois centos
 480.00 e setenta reis Na invernoada de Campo e Matto

e matto barra' uma parte no valor de qua-
tro Centos e triz mil um Cento e trinta e dois
reis - Na casa e Gutonias, da Fazenda, a quantia ^{Compro} 4038932
de duzentos mil reis - Nas terras larradias, u ^{Carga} 200000
na parte no valor de Cento e quarenta mil reis ^{Fungo} 140000

Quatro bois de dois annos, a dez mil reis, qua-
renta mil reis = Um boi de tres annos por dose ⁴⁰⁰⁰⁰
mil reis - Sete rezes de sobe anno a seis mil reis ¹²⁰⁰⁰
quarenta e dois mil reis = Um touro criado por ⁴²⁰⁰⁰
quinze mil reis = Um cavallo bom por vinte ¹⁵⁰⁰⁰
e dois mil reis = Quas bestas de andar a vinte ²²⁰⁰⁰
e seis mil reis, Cincoenta e dois mil reis = ⁵²⁰⁰⁰

Quatro potrancas de anno a dois mil e quinhentos
reis, dez mil reis = Dois potros de dois annos ¹⁰⁰⁰⁰
a seis mil reis, dose mil reis = Um banco ¹²⁰⁰⁰
compro por dois mil reis - Um catre ordi ²⁰⁰⁰
nario por dois mil reis - Em danturos em mado ²⁰⁰⁰
do inventariante quinze mil quinhentos e vin-
te e cinco reis = Somma das parcellos supra ¹⁵⁷⁵²⁵
a quantia de um Cento quatro Centos e tres mil
um Cento e digos, um Cento quatro Centos e qua-
ranta e um mil Cento e vinte e sete reis ¹⁴⁴⁹¹²⁷

Ossim foram o fuis por futo este pagamento e de
si quem ampo pautados. E o fuis Jose Pires da
Cota Ecomos que o com.

Matrichy
Joaquim Reis de Althaij
Antonio Joze Candido

Pagamento -

Pagamento feito ao homem Netto, José, filho
da finada Viridiana, da quantia de sete cen-
tos e vinte e quatro mil quinhentos, sessenta

724#563 e trs - Haverá em conta a quantia de seis
Dtos Centros, trinta e dois mil e quinhentos rrs.

632#500 que recebe em dote. Nos Campos e matos do
campo pé da Casa, uma parte no valor de noventa e

92#063 dois mil e sessenta e tres rrs. Sommam as

duas parcelas sete Centros e vinte e quatro mil
724#563 quinhentos, sessenta e tres rrs. Assim houve e

foi por feito este pagamento que assignam em
os partidos. Eu João José Brindoso da Costa Escrivão
que o escrevi

Walthrich
João José Brindoso da Costa
Antonio José Candia

Maria

Pagamento feito a mulher Netta Maria
da quantia de sete Centros e vinte e quatro mil,

724#563 - quinhentos e sessenta e tres rrs. Haverá

em conta de sua legitima a quantia de seis
632#500 Centros e trinta e dois mil e quinhentos rrs.

Nos Campos e matos, ao pé da Casa, somente
uma parte no valor de noventa e dois mil e

92#063 sessenta e tres rrs. Sommam as parcelas sete
Centros e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta

724#563 e tres rrs. Assim houve e foi por feito este pagamento

e assignam em os partidos. Eu João José Brindoso
da Costa Escrivão que o escrevi

Walthrich

Joaquim Paiz de Athayde
 Antonio Jose Candido Raya

Conclusão.

Aos Cinco de Março de mil oitocentos e
 vinte e cinco Cidada de Lagoa em mim Antonio
 Jose este entre emeluros de Juiz de Officio
 Antonio Wallich e fez este termo. Eu Jose
 Thomaz da Costa Escrevo que o escrevi
 O. J.

Notifique-se os interessados para
 responderem as partilha. Lagoa
 5 de Março de 1881.

Wallich

Data

Esta data supra em Juiz este entre
 que pelo Juiz de Officio J. M. de Ophir
 Antonio Wallich e fez este termo. Eu Jose
 Thomaz da Costa Escrevo que o escrevi

Certifique-se notificados os interessados
 Jacob Caldeira Ribeiro da Silva, por si e
 como procurador do Co-herdeiro José
 Alves Brito de Jesus, assim como
 tor do Ophir Coutinho. Notifi-
 quei mais a Joaquim Ferraz Mo-
 nica Branco por si e como pro-
 curador do interessado Fortunato
 de Camargo e Nello Guilher-
 me Muniz Pereira e do menor
 Jose e Maria e de Israel Muniz
 Branco como tutor do referido me

12/1000
Nº 12.º
mundo. Notifiquei meus Jrs Evangel-
tista do Sinto por Cuba de sua m-
thor. Vidal de Oliveira Remo, por cabe-
ça de sua mullher - Galvão Ferraz. Maria
Pranco e Custos Maria Pereira. Di-
rei de Notificas e Co-ordinas Joaquim
Martins de Oliveira por se bair reticudo
para a Provincia de Pernambuco, tendo sido
de o dinto a honra ao Co-ordinas João
Galvão. Todos ficam de vinte para vinte
dias sobre a partilha do lro inventaria-
dos.

Lages 4 de Março de 1881.

O Escrivão

João José Pereira da Costa

27

Termo de declaração que sobri a parti-
lha fazem os herdeiros.

Os Cinco de Marco de mil oito cento
e oitenta e um nesta Cidade de Lages em
um Cartorio Compararam João Galdino
Netuno de Silva, por Cartão de sua mulher
João dego, mulher e Emprecuador do Co-
herdeiro João Alvaro Cirio de Jesus e por elle
foi dito que por si não concordara com
a partilha dos bens inventariados por não
se achar de accordo com o que requereu
e lhe foi deferido. — Que como procurador
do Co-herdeiro João Alvaro Cirio de Jesus
nada tinha a allegar. — Pelo herdeiro
Joaquim Ferraz Almirante Branco foi dito
que não concordara com a partilha não
só porque os campos não foram divididos
em igualdade, como tambem não foi
repartido entre todos os herdeiros, a Casa
da Fazenda, causando assim prejuizo a
elle de honra e por isso pedia por si
e por seus Constituintes que se reformasse
a partilha, dando-se igual quintão
aos herdeiros na Casa e nos Campos.

— Pelo interessado João Evangelista
dos Santos. Galdino Ferraz Almirante Bran-
co e Vidal de Almirante Branco, e pelo ex-
plicito Coutinho os quaes estavam presentes
declararam que concordaram com o que
foi requerido pelo herdeiro Joaquim Fer-
raz Almirante Branco, isto é que se re-

201000

se reformasse a partilha, dando a quinta
igual em Campo e na Casa a todos os
interessados, como em dois oitavos, fi-
lhos de Indira Viridiana. E como
assim declaração foi este termo que assi
quiron. Eu João José Pinheiro da Costa Es-
crivo que o mesmo que o mesmo.

João Calisto Pinheiro da Silva

Vidal de Oliveira Ramos

Calisto Ferraz. Antônio Branco

João Evangelista dos Santos

João Evangelista dos Santos

João Evangelista dos Santos

De Vitta.

200
Os Srs de Marco de mil oito centos e oitenta
e um fado eito eito em vitta de Carrador
geral do Oitavo Bacharel Paulo Pinheiro
do Colégio e foi este termo. Eu João José Pinheiro
da Costa Escrevo que o mesmo.

Com Vitta.

Vitta mas tem as heranças concorda-
do com as partilhas, vitta ha de met-
ter as heranças, e por parte do meu
curatellado também deigo de concor-
dan, e requiro, se proceba a reforma
das mesmas heranças preditas. Luiz
de Marco de 1881

João Pinheiro -

Francis B. Colman -

Data

Esta data supra em foras eito eito em
trigo pelo João de Oitavo de Oitavo em vitta

exercício Antonio Waltrick. Fim este termo.
Eu João José Sodoro da Costa Escrivão o escrevi

200

Conclusão.

Aos onze de Marco de mil oito centos e oitenta e um nesta Cidade em meu Cartório
faco estes autos em clauso ao Juiz de Officiis
primeiro substituto em exercício Antonio
Waltrick. Fim este termo. Eu João José Sodoro da Costa Escrivão que o escrevi

200

Chgo

Os partidores reformem a partilha
na forma perdida pelos herdeiros.
Lagoa 11 de Março de 1881.

Waltrick

Data

E na data supra em forão estes autos
entregues pelo Juiz de Officiis substituto
em exercício Cidadão Antonio Wal-
trick em o despacho supra. Fim este
termo. Eu João José Sodoro da Costa
Escrivão que o escrevi

200

Notificação

Me D 8 pms
Certifico que nesta Cidade e Freguesia do Car-
tão notifiquei os partidos do furo An-
tonio José Cardoso e Joaquim Rodrigues de
Almeida para no dia quatorze do Cor-
rente reformarem a partilha dos bens in-
ventariados, em Casa do furo e ficarem os
seus bens.

Di 20 de Março de 1887.

O Escrivão

Antônio José Cardoso de Costa

Reforma da partilha

Auto.

Bar. 22f

۵۰ - ۳

Aos quatorze dias do mês de março de mil oitocentos e oitenta e um nesta Cidade de Lagos em casa da residência do Juiz de orphão primário substituto em exercício Cidacão Antonio Walther, presente o mesmo Juiz amigo Escrivão abaixo nomeado e seus presentes os portadores do Juizo Joaquim Rodrigues de Mattos e Antonio de Candido por entre elles com o referido Juiz foi informada a partilha deste inventario pelo modo seguinte: O Parão inventariante o montante maior dos bens inventariados em dous mil e oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e

16.489.900

Os Charões importam os Cautos e sellos do
procurador com a reforma da partilha até
final por quatro cento mil reis.

4004000

Acharão importar a divida passiva
em quinhentos e Cincoenta mil reis.

550000

1. Acharão que devida a impor-
tancia das Cestas, divida, ficara um
do o mont' liquido de quinze centos
oitto centos e trinta, nove mil e no. Monte part.
de centos mil. Acharão importar a 15:839:900
legitima de cada herdeiro, fello na quan-
tia de um cento quatro centos e trinta
e nove mil nove centos e noventa mil 1.439:990

Acharão importante e legitima de cada
 lado em setenta e cinco mil e
 419.995 mil nove centos e noventa e cinco mil
 Assim como o Juiz por fute este pagamento
 to e Assim digo, este Calculo da partilha
 para por elle faurem-se os pagamentos
 e fute este auto que assignarão. Eu
 João José Thome da Costa Escrivão o escriu
 Antonio Waltrich
 Joaquim Luiz de Athayde
 Antonio Joze Candido

Pagamento fute ao inventariante
 para com elle pagar as custas do in-
 ventario Calculadas na quantia de
 400.000 quatro centos mil reis. Haverá de
 sessis vacas com creas a dezessis mil
 256.000 reis, Quarenta e seis mil reis
 Uma besta de bois comos, por quatorze
 14.000 mil reis. Uma equa soltura por cinco
 5.000 mil reis Com Adiantos em mão do
 inventariante Cento e vinte e cinco mil
 125.000 reis. Sommar as parcelas supra a
 400.000 quantia de quatro centos mil reis.

Assim como o Juiz por fute este pagamento
 e assignar com os partidos. Eu João José
 Thome da Costa Escrivão que o escriu
 Waltrich
 Joaquim Luiz de Athayde
 Antonio Joze Candido

Pagamento fute ao Cudor digo a

divida passiva de quinhentos e cincoenta
mil reis. — Haverá em dinheiro em 5504000
mão do inventariante quinhentos e cin-
coenta mil reis. Assim houve o Juiz por 5504000
feito este pagamento e assignou em os
partidos. Eu João José Theodor de Costa
Escrivão que o testem

Matrich
João José Theodor de Costa
Antonio J. J. Camêdo

Pagamento feito a herdadeira Amelia,
Casada com Fortunato de Camargo, elle
da quantia de um cento quatro cento e
trinta e um mil nove cento, noventa
reis. Haverá em conta de sua legitima 1439.990
o seu vir dote de um cento cento e
sessenta e cinco mil reis. Dos campos 1.1054000
e matto ao pé da Cica, haverá uma par-
te no valor de cento e setenta e oito mil
trezentos e vinte e quatro reis — Na ca- 178.324
sa e benfeitorias da mesma a quantia
de oitenta mil reis. No valor do esca- 80000
vo Benedito, deus seis mil seis cento e
sessenta e seis reis que assignou para
sua liberdade. Sommam as porcellas 16.666
supra a quantia de um cento quatro
cento e trinta e um mil nove cento
e noventa. Assim houve o Juiz por feito. 1439.900

feito este pagamento e assignado com os
partidos. Eu João José Pinheiro da Costa
Escravo que o escrevi

Walthrich
João José Pinheiro da Costa
Antônio José Cardoso

Pagamento feito a herdadeira Maria,
Carasta com João Alves Cirio de Jesus, de
sua legitima na importância de um cento
quarenta e cinco mil e noventa e nove
1.439.990 mil e noventa e nove. No valor de
065.700 sua legitima e seu meio dote de seis
centos e sessenta e cinco mil reis. Nos
Campos e matos da herdadeira, haverá a
352.400 sua parte no valor de trezentos e cinquenta
e dois mil e quinhentos reis. Nos Campos
e matos ao pé da Casa, haverá uma parte
325.824 no valor de trezentos e vinte e cinco mil
e oitenta e quatro reis. Na casa e
80.000 benfeitorias da mesma, uma parte no
valor de oitenta mil reis. No valor do es-
cravo de nome Bonifácio, haverá a quan-
tia de quarenta e seis mil e seis centos e sesen-
ta e seis reis que assignou em favor
16.000 da liberdade de mesmo. E summa-
rio das parcelas supra a quantia de um
cento quarenta e cinco mil e noventa e nove
1.439.990 mil e noventa e nove. Escrivão

Assim foram o juiz por fute este pagamento
e assignou com os particidos. Eu Joze Jose The
odora da Costa Escrivao que o escrevi.

Waltrich

Francisco Luiz de Alencar
Antonio Joze Candido

Pagamento feito a herdaira Leocadia, co-
rada em Joze Galdim Pulino da Silva de sua
legitima parte da quantia de um cento
quatro cento e trinta e nove mil nove cento
e noventa reis. Nos Campos e 1.439.990
matas da universidade uma parte no va-
lor de trezentos e cincoenta e dois mil e qu-
inhentos reis. Nas Terras lavradas uma 352.500
parte no valor de oitenta e sete mil e qu-
inhentos reis. Nos Campos e matas, cope-
da Casa, Lavra uma parte no valor de 8.500
sete cento e trinta e dois mil sete cento e
noventa e quatro reis. Na Casa e em su- 722.794
as banfeitonias, a quantia de oitenta mil reis 80.000
No valor de escrava Benedito, a quantia
de oitenta mil seis cento e setenta e seis
reis. Uma expungarda por oito mil 10.000
reis. Um touro Criado por quinze 8.000
mil reis. O que ao montante da Belizaria 15.000
Maria de Jesus, trinta mil dezo, trinta
e tres mil e um cento reis. Uma murea 33.200
pequena por tres mil reis. Quatro novi- 3.000

novilhas de dois annos e de mil reis,
 40.000 Quarenta mil reis. Quas vaccas soltas
 ras a quatorze mil reis, vinte e oito mil
 28.000 reis. Vinte e oito mil reis.
 4.000 Três vaccas em. crías e desussos mil reis
 48.000 Quarenta e oito mil reis. — Em um co-
 vallo, vello, moadinha, seis Centos e trinta
 :630 reis. Somman as parcelas supra e ditas
 a quicenta de um Cento quator e trinta
 e nove mil nove Centos e noventa
 1.439/990 reis. Osem honro por feito este paga-
 mento e assignar com os partidos. Eie
 Joazez Intendi de Costa Escriva que o escriva
 Waltrich
 Joaquin Ruiz de Alhaja
 Antonio Joze Candido

12

Maria

Pagamento feito a ^{Maria} Maria Caetano, Ca-
 sada com Joze Evangelista dos Santos de sua
 legittima parte da quantia de um
 cento quator e trinta e nove mil re-
 1.439/990 os Centos e noventa reis.

Habera nos Campos e matto da muna
 da uma parte no valor de trezentos e cincoen-
 332.500 ta e dois mil e quinhentos reis. Nos Cam-
 pos e matto da fora, alia's, ao pe da Cua, u-
 ma parte no valor de sete Centos mil re-
 700/954 os Centos e Cincoenta e quatro reis. Nas
 terras lavradas, uma parte no valor de

de oitenta e sete mil e quinhentos rs. Na 87.500
 Casa e em suas Imperfeições a quantia de oitenta mil reis. No valor do escravo Benedito. 80.000
 a quantia de Anseios mil seis centos e sessenta e seis rs que dispunham para sua liberdade. Hom. Entre prr, quatro mil reis 16.000
 Hom. Casalle novo por vinte e dois mil 4.500
 reis. Seis novilhas de tres annos a dose mil 22.000
 reis, setenta e dois mil rs. Hom. Vri d' Tuo 72.000
 annos por dose mil rs. Duas bestas velhas 12.000
 de Carga a cinco mil rs, dez mil rs. 10.000
 Quatro bois de dois annos a dez mil reis quarenta mil rs. Duas Carruagens a 40.000
 tres mil rs, ambas por seis mil reis. 6.000
 Hom. Jar de Brucacas por mil e quinhentos rs. 1.500
 Uma besta de Arreios por vinte e seis mil 26.000
 reis = Uma egua branca boa por oito mil 8.000
 rs = Em um Casalle madrinha 80 mil e oitenta e setenta rs. Sommas 87
 as parcelas supm a quantia de um conto quatro centos e trinta e nove mil nove centos e noventa rs - Assim foram feitos prr 1432.990
 to este pagamento e emigração em os partidos.
 Eu João José Pinheiro da Costa Escrivão de Cam.
 Wattrich
 Joaquim Paiz de Athayde
 Antonio Joze Candido

Pagamento feito ao Senhor Guilherme M.

Morrua Ferraz, digo- Guilherme Ferraz Moim-
ra Branco, de sua legitima paterna na impor-
tancia de um Cento quatro Centos e trinta e no-
14394990 ve mil nove Centos e noventa reis.

352.500 Haverá nos Campos e Matto da invencida
uma parte no valor de trezentos e Cincoenta e dois
mil e quinhentos Nos Campos e matto, do
pe da Casa, haverá uma parte no valor de
sete Centos e oitenta e cinco mil trezentos e
785.324 vinte e quatro reis. Nas terras larradias, ha-
verá uma parte no valor de oitenta e sete
87.500 mil e quinhentos reis. Na Casa e em suas
80.000 benfeitorias, a quantia de oitenta mil reis.

No valor do corano Demdito, Accessio mil
seis Centos e sessenta e seis que dispense em
16.666 favor de sua liberdade. Um Catre por dois
2.000 mil reis. Cinco novilhas de tres annos a
60.000 doze mil reis, sessenta mil reis Quatro re-
des de sobre anno a seis mil reis, vinte e quatro
24.000 mil reis. Uma mulla de carga por dois
18.000 to mil reis. Uma bruta de dois annos
14.000 por quatorze mil reis - Sommano a par-
cellos Supra a quantia de um Cento quatro
Centos e trinta e nove mil nove Centos e no-
14394990 vinta reis. Assim houve o juiz por feito este pa-
gamento e assignou em os partidos. Eu Joõ
Jose Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi.

Matrich

João Pinheiro da Costa
Antonio Joze Candido

Pagamento feito a herdinha Balbina
 Casa da Com. Joaquim Martins de Oliveira
 de um Cento quatro Centos e trinta e nove mil
 nove Centos e noventa reis. Ha herd' em Centos 1.432.990
 de sua legitima e seu meio dote de quinhentos
 e noventa mil reis = Nos Campos e matos 590.000
 da herdada uma parte no valor de tre-
 sentos e Cincoenta e dois mil e quinhentos
 reis = Nos Campos e matos, ao pé da Casa, 352.500
 uma parte no valor de trezentos e treze mil tre-
 sentos e vinte e quatro reis = Nas terras la- 313.326
 radicas, uma parte no valor de oitenta e
 sete mil e quinhentos reis. Na Casa e em 87.500
 suas benfeitorias, oitenta mil reis. Nova 80.000
 lra de escrever Benedito de sessenta mil reis
 Centos e sessenta e seis mil e seiscentos
 para sua liberdade. Sommam as parcel- 10.666
 las supra a quantia de um Cento quatro
 Centos e trinta e nove mil nove Centos e noventa
 reis = Assim foram e foram feitos este pagamento 1.432.990
 to e Aniquem Com os Partidos. Eu Joao
 de Moraes da Costa Escriba que o escrevi

Wastich

Joaquim Luiz de Albuquerque
 Antonio Joze Candido

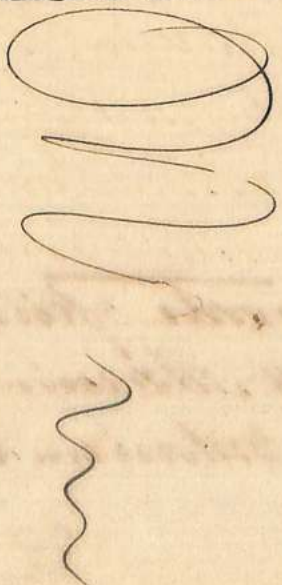
Joaquim

Pagamento feito ao herdeiro Joao
 Quim Ferraz Moreira Promco de sua 12
 legitima na importância de um Cento quatro

Com

quatro Cento e trinta e nove mil nove centos e
1.430.990 Noventa mil reis. Haverá nos Campos e
matto da invernada uma parte no valor de
trezentos e Cincoenta e dois mil e quinhentos
352.500 reis. Nas terras lavradas, Haverá uma par-
te no valor de oitenta e sete mil e quinhentos
87.500 reis. Nas Campos e matto ao pé da Casa, uma
parte no valor de seis Cento e oitenta e cinco
385.950 mil nove Cento e Cincoenta e quatro reis.

Na Casa e em suas benfeitorias a quantia
80.000 de oitenta mil reis. No escravo Benedito a
quantia de desessis mil seis Cento e ses-
16.666 senta e seis reis. — Quatro Amgathas a
12.000 tres mil reis, doze mil reis. Três parcos de brua-
cas a mil e quinhentos reis, quatro mil e
4.500 quinhentos reis. Dois Cavallos mansos por
44.000 quarenta e quatro mil reis. Uma vacca
16.000 em Ona por desessis mil reis. Duas mul-
las mansas de arceiros por Cincoenta e dois
52.000 mil reis. Três mullas de carga a doito mil
54.000 reis, Cincoenta e quatro mil reis. Uma bo-
14.000 va de dois annos por quatorze mil reis. Duas
egras mansas a oito mil reis desessis mil
16.000 reis. Um banco Ampiro por dois mil reis
2.000 Um Catre por dois mil reis. Em um
2.000 Ca



Em um Carallo madoninha a quantia de oito
Centos e setenta mil. Sommos as parcel
las supra a quantia de um conto quatro
centos e trinta e um mil nove centos e m
venta mil. Assim haem o Juiz por feito este 1.430.990
pagamento que auigam em os Paulidoms.
Eu Joze Joze Thome da Costa Escriveo que o som
Waltrich

Joze Joze Thome da Costa
Antônio Joze Candido

Pagamento feito ao Thome da Costa
Finnas Morim Branco de sua legitima
parte da quantia de um conto qua
tro centos e trinta e um mil nove centos
e noventa mil. Haem nos Campos e 1.439.990
matto da uernada, uma parte no sa
lor de quinhentos digos de trezentos e cin
conta e dois mil e quinhentos mil. 352.500

Nos Campos e matto co pe da Cara, uma
parte no valor de quinhentos, trinta e tres
mil cento e noventa e quatro mil 533.194

Nas terras lavradas, uma parte no valor
de oitenta e sete mil e quinhentos mil. 87.500

Nas Cara, em suas bnficiorias, a
quantia de oitenta mil mil. No co
ro Benedito, queseis mil e seis centos e
sessenta e seis mil que dispuseram em favor
de sua liberdade. — Uma quinta de dois Car 16.666

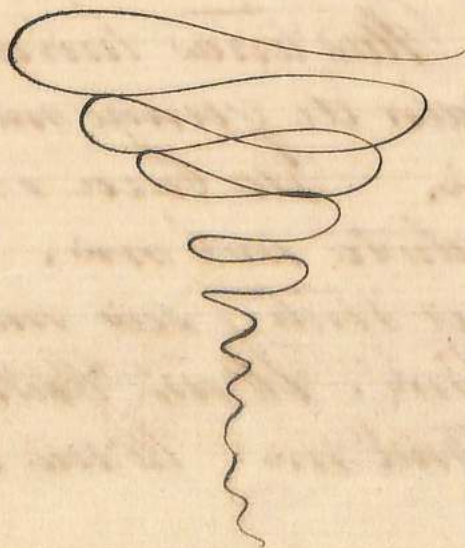
40.000 Carreiros, por quarenta mil reis. Um
 2.000 Catre por dois mil reis. Quatro cangalhas
 12.000 ates mil reis, doze mil reis. Tres pares
 de buacas a mil e quinhentos reis, quatro
 4.500 mil e quinhentos reis = Um cavallo
 22.000 mamos por vinte e dois mil reis. Duas
 bestas de arceiros a vinte e seis mil reis em
 52.000 conta e dois mil reis. Quatro bestas de
 carga a dezoito mil reis setenta e dois
 72.000 mil reis. Otto egoras em crias de burro
 64.000 a oito mil reis, sessenta e quatro mil reis.

Duas egoras mamos boas a oito mil reis,
 16.000 Accessorio mil reis. Um burro ecor por vinte
 20.000 mil reis. Um retalhado por quatro mil
 4.000 reis. Quatro vacas solturas a quatorze
 56.000 mil reis, Cincoenta e dois mil reis. Em
 um cavallo madrinha, Armento seis An-
 = 630 = tos e trinta mil reis. Sommam as par-
 cellas supra a quicentia de um cento qua-
 tro cento e trinta e nove mil nove cento e
 1.430.792.000. Noventa mil. Osim bono e furo por futo es-
 te pagamento e aniquim Am o furlidoro.
 Eu João José Hum de Costa Escrivão qui descrevi

Matrich
 Paguim Pais de Athayde
 Antonio Joze Carrido

Pagamento feito a herdade Bernardino
 Cacerda Com Vidal de Oliveira Ramos da

da quantia de um Conto quatro centos e trinta e nove mil nove centos e noventa reis	1439:990
Haverá nos Campos e matos da imenda da, uma parte do valor de trezentos e cincoenta e oito mil e quinhentos reis. Nas	352:500
terras larradias uma parte no valor de Cento, Cincoenta e nove mil e dez reis	159:010
Nos Campos e matos ao pé da Casa uma parte no valor de quinhentos e setenta e quatro mil oito centos e quatorze reis. Na	574:814
Casa e em duas Beneficências, a quantia de oitenta mil reis. No valor do escoreo Be	80:000
nedito a quantia de Accusio mil seis centos e sessenta e seis reis que despendem em favor da sua liberdade. Uma rede	10:666
por Accusio mil reis. Uma mesa por	10:000
Umco mil reis — Um banco comprado	7:000
por dois mil reis. Um catre por quatro	2:000
mil reis — Um tainco de Cobre por quinze	4:000
mil reis — Duas vacas em crias a	15:000
Accusio mil reis, trinta e dois mil reis	32:000
Quatro vacas solteiras a quatorze mil	
Cincoenta e seis mil reis. Quatro no	50:000
villhas de 3 de tres annos a dois mil reis,	
quarenta e oito mil reis — Um touro de	48:000



15.7000 . Creado por quinze mil reis. Tres reses de
 18.7000 sobre annos a seis mil reis, Dezoito mil reis.
 Seis egas solturas a cinco mil reis, trinta
 30.7000 mil reis = Quatro potrom eas de dois annos
 10.7000 a dois mil e quinhentos reis, dez mil reis.
 6.7000 Um potro de dois annos por seis mil reis.
 Sommarão as parcelas supra e teho a qu
 antia de um Cento quatro Centos e trinta e nove
 1.439.990 mil nove Centos e noventa reis - Assim ha
 ve o fuis por futo e de pagamento que annuam
 em os particidms. E de Joao Jose Frederico da
 Costa Esomão que o esoms.

Wattrich
 Joao Jose Frederico da Costa
 Antonio Joze Candido

Caetano.

Pagamento futo do Indivio Br.
 phão Caetano Moreira Fernandes da quantia
 de um Cento quatro Centos e trinta e nove mil
 1.439.990 nove Centos e noventa reis. Haerem no
 Campos e tratos da invernada uma par
 te no valor de um Cento Cento e oitenta
 1.180.700 mil reis - Nas terras lavradas uma
 parte no valor de quinze mil nove Centos
 15.990 e noventa reis. Na cura e em suas lru
 80.000 giterias, oitenta mil reis. Quatro lutas
 de Arreios a vinte e seis mil reis em de
 104.700 quatro mil reis. Uma luta de carga
 18.700 por doze mil reis. Uma luta de dois annos

de dois annos por quatorze mil reis. Um pto. 14.000
 de dois annos por seis mil reis. Um ca. 6.000
 vallo manceo por vinte e dois mil reis. Som. 22.000
 mam as parcelas supra e ditas a quantia
 de um cento quatorze cento e trinta e nove
 mil nove cento e noventa reis - Assim 1.439.990
 honra e fuis por futo este pagamento que
 assignou com o partidoro. Eu foy Jose
 Theodor da Costa Escriuao que o escrevi

Wattrick
 Joz. Luiz de Althayde
 Antonio Joze Candido

Jose

Pagamento futo do Lendiro netto Jose
 de quantia de sete cento e trinta e dois
 mil e quinhentos reis digo, de sete cento
 e oitenta mil nove cento e noventa e
 cinco reis. Haverá um cento de
 sua legitima o cto que receber de seis
 cento e trinta e dois mil e quinhentos
 632.500 reis Nos Campos ao pé da Casa, ha
 vira' uma parte no valor de oitenta e
 sete mil quatro cento e noventa e cinco
 87.495 reis. Sommam as duas parcelas
 sete cento e dezanove mil nove cento
 719.995 e noventa e cinco reis - Assim honra o
 fuis por futo este pagamento que
 assignou com o partidoro. Eu foy
 Jose Theodor da Costa Escriuao que o
 escrevi

Wattrick
 Joz. Luiz de Althayde
 Antonio Joze Candido

Pagamento feito a bondura net
ta Maria, da quantia de sete Cento
e oitenta e um mil nove Cento e trinta e cinco
719.995 reis = Casera' um Cento de sua legiti
ma o meu dote na importancia de
seis Cento e trinta e dois mil e quinhentos
632.500 reis Nos Campos e matas de fora, ou
do Si da Cua, haurei uma parte no
valor de setenta e sete mil quatro
87.495 Cento e noventa e cinco reis. Somma
as duas parcelas a quantia de sete
Cento e oitenta e um mil nove Cento e no
719.995 Cento e cinco reis Assim haurei por
feito este pagamento e aniquillo com os
partidos. Em Joze Theodoro da
Corta Escuro que o escrevi =

Raya

Wattrich

Joaquim Ray' de Althayle
Antônio J. Candido

Chm

nos Aos quinze de Marco de mil e oitenta e um
Nesta Cidade em um Cento e cinco e setenta e um mil
por as junthas e outros e em exercicio Antunes
Wattrich e J. de Althayle. Em Joze Theodoro da
Corta Escuro que o escrevi =

Chm

Notifique-se os interessados para se
poderem aspartilhar. Lage 15 de Marco
de 1887.

Wattrich
Data

Em data supra em foras eitos autos entrigues

pelo Juiz de Officío suplenente em exercicio Cida-
do Antonio Wattrick. Eis este termo Eu João
Jose Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi.

Notificação.

Certifico que notifiquei os interessados, João Gal-
dino Pires da Silva, Joaquim Ferraz Moura
Branco, Galvão Ferraz Moura Branco, João Gon-
çalves dos Santos, Vidal de Oliveira Branco
e Caetano Moura Ferraz para em dia de
quarta feira, 16 de Março, viram se pronunciar sobre
a reforma da partilha. Dignei de notificar o
co-herdeiro Joaquim Martins, por não se achar no
termo não ter enviado a nomeação a João Galdi-
no, segundo ambos me declararam. A notificação
foi feita ao Cartório.

Logos 15 de Março de 1881.

O Escrivão

João Jose Pinheiro da Costa

Termo de declaração que assigna os inter-
sados sobre a reforma da partilha.

Aos dias de Março de mil oitocentos e oitenta
e um nesta Cidade de Logos no mus. Cartório em
parcerias os interessados seguintes:

João Galvão Pires da Silva, que depois de
ver a partilha, declarou que emendava
com a partilha por si e como procurador do
co-herdeiro João Carlos Pires da Silva. —

Pelo herdeiro Joaquim por si e como procu-
rador de todos interessados declarou que
nada tinha a oppor sobre a partilha do bens

Belos Liridim e Co- liridim, Galvão Ferraz
Mimra Branco, João Evangelista dos Santos e
Custódio Mimra Ferraz, foi igualmente
declarado que Anunciando em a Partilha.
E em assim declararam fize este termo
que assignaram Eu João José Simões da Costa
Escrivão que o escrevi

João Galvão Ribeiro da Silva
João Evangelista dos Santos
Galvão Ferraz
Mimra Branco
João Evangelista dos Santos
Custódio Mimra Ferraz.

De Vista.

no
As vinte e quatro de março de mil oitocentos
e oitenta e um, nesta Cidade em meu Cartório pa-
Co este Auto em vista do Curador geral dos or-
phãos Capitão Antonio Richum de Amorim
e fize este termo. Eu João José Simões da Costa
Escrivão que o escrevi

Com Vista

Conformado com a parti-
cho feito. Log. 24 de
Março de 1881

11 fols
Pg. 1ª min Escrivão

O Curador
Antonio Richum de Amorim

Data.

no
Em data supra me fize estes autos en-
taques pelo Curador geral dos orphãos. Ca-
pitão Antonio Richum de Amorim e
fize este termo. Eu João José Simões da
Costa Escrivão que o escrevi.

Certifico que Joas Galvão Ribeiro da
Silva, Tutor dos ophãos Caetano, inscricão
potência geral em tudo de Fervor de
Corrente anno, cuja certidão se acha
pinta aos autos de inventario dos bens
da mulher do inventariado.

Diães 2.º de Março de 1884.

O Escrivão

Augusto Thomaz da Costa

Juntado

250
Das vinte e quatro de março do anno
de mil oitto Centos e oitenta e um nesta
Cidade de Lagos em meu Cartorio pinto
a este auto a publicas aspackada que
adante se ve e' eis este termo. Eu
João José Muro da Costa Escrivão que escrevi

M^o S^o D. Luiz de Chagas

39

Diz João Galdino Ribeiro da Silva, inventariante
dos bens do finado Estanislau Ferraz de Godois das qua-
es também se supp^o evidenciar Como Cabeça de seu
Carat e tendo sido separado a quantia de du-
zentos e setenta e cinco mil \$, em bens para paga-
mento das Custas do inventario e Como se supp^o,
que ficar Com esses bens por isso requer o
V^o para depositar a referida quantia e
adjudicando-se os mesmos bens

Nos autos, e como requer.

Nomino para dyres, Term^o P. a V^o S^o assum-
as id. de 1901. P^o de depositar nomeando depu-
tado. Cid. de 1901. P^o de depositar

P^o de depositar de 1901. Term^o de 1901

P^o de depositar de 1901. Term^o de 1901

João Galdino Ribeiro da Silva
P^o de depositar de 1901

M. B. B.

(S. B.)

CP. 5. 1901
P. de depositar de 1901.
Lagoa 24 de 1901

Cid

Termo de deposito.

1000

Aos vinte e quatro de março do
Anno de mil oitocentos e oitenta e
um mil e quatro de Lagos em um
Cartão, compareceo perante João
Galdino Ribeiro da Silva Amo de
poutaria nomeado José Dias de
Agombuja Cidadão e por este foi
recolido da mão do inventa-
mento a quantia de duzentos
e setenta e cinco mil reis, a qual
obrigou-se a ter em seu poder até
que elle seja exigida legalmente
e por haver recebido e se obrigou
por este termo que assignou em
testamento. Em João José Thuro
do da Costa Escrivão que escreve
José Dias de Agombuja & C.
João Galdino Ribeiro da Silva

Conclusão.

200

Aos vinte e seis de Fevereiro de mil
oitocentos e oitenta e um mil e quatro
de Lagos por este termo Amos
da Costa Escrivão de Ophthoos D. Mano
el Carlos Vitor da Mello e por este ter-
mo. Em João José Thuro do da Costa Es-
crivão que escreve

Sella 50, e pague as 500 remethem ao
Sr. D. J. de Direito. Lagos 26 de Março
de 1881.

M. M. M.

Data

Esta data supra em João este auto in-
truguo por João de Opharão D. Manoel
Cardoso Filho de Nello em o duplato
supra e fix este termo. Eugenio Jose
Dro da Costa Escrivo que o escrevi

Quia

Pai seller 34^{to} auto auto inclumina que
em banco de Leque, em em pagar o selo
proportional de 10 quinhão de 1.469.990 e de 1000
mais 2 quinhão de 79.995.

Lago 26 de Março de 1881

(Sello)

O Escrivo

cf. 10 . . . #6.800 José Maria de Costa
P. g. similitudo em tr. de selo fixo.
Lagos 26 de Março de 1881
Steno

cf. 11 . . . #2.000
P. g. milha P. vinte mil de
selo proporcional Lago
26 de Março de 1881
Steno

Conclusão

Aos vinte e seis de Março de anno de mil
oitto centos e oitenta e um vinte Cidade
faco este auto em churo ao Sr. D. João
de Direito da Comarca Candido. Abro
Quarta Silva e fix este termo. Eu João Jose

João Theodoro da Costa Escrivão que o escreve
Ch.º e prop. em 5/100.

500
Fulcro por sentença, para que produzam
seus bens, emilicos efeitos, as presentes partilhas
(de formadas), que decorrem de 29 de 30; e
acjudicem aos herdeiros os seus respectivos
quinhões, pagar as custas. Lugar, 29 de
Março de 1881.

Candido Alves Duarte Silva

Data

200
Esta data supra em forão etis autos entre
que pelo Juiz de Direito da Comarca D.
Candido Alves Duarte Silva em a senten-
ça supra e fiz este termo Eu João José The-
odoro da Costa Escrivão que o escreve

Concluiam.

200
Esta mesma data fizo etis autos conclusos ao
Juiz de Direito D. Manoel Cardoso Vieira de
Mello e fiz este termo. Eu João José Theodoro
da Costa Escrivão que o escreve
Conclusos.

Comprova-se a sentença supra. Lugar
29 de março de 1881.

Attestado

Data

200
Esta data supra em forão etis autos entre que
pelo Juiz de Direito D. Manoel Cardoso Vieira de
Mello e fiz este termo. Eu João José Theodoro da
Costa Escrivão que o escreve

Certifico ter dado ciência da sentença

Sentença sobre a todos os interessados
e Fidejussões intimados.

Cidade de Lagos 6 de Abril de 1881

O Escrivão
João José Cardoso da Costa

Canto

Mo. S.º 2.º J.º de Direito.

Sentença

5x000

Mo. S.º J.º de Orphanos Mellor

Juramento ao inventariante

4x000

Mo. J.º de Orphanos Supp.º Matriche

Deligência e tudo da 40x000

Partilha

19x000

59x000

Mo. Curador de Orphanos Costa

Antuacão

4x000

Termos em geral e guia 20x000

Autos C.

12x000

Notif. e Delig.

754,600

Delig. e tudo da

25x000

Preparo aos Curadores

8x000

Reza de 1.ª partilha

8x000

Reza de 2.ª " "

8x000

1534,600

das avaliadores

Acada um

464,500

13x000

Mos Partidores

Acada um

44x000

88x000

Allo fixo

64,200

Allo proporcional

20x000

Canto e Retiro

4x000

Summa a Canto quatro — 4294,80

Cantos e vinte e nove mil e oito Centos

Contas e situacao em toea aos
herdeiros pithas pagar cada
um dellez aq.^{to} de 39,000 reis, e aos
diz herdeiros mittos aq.^{to} de 19,540=
reis, Lagos 9 de Maio de 1821.

Abastador.

Josim Niz de Althair

